

regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 10033/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 168, de 31 de agosto, a referida lista encontra-se afixada na porta da entrada da escola e na página eletrónica [www.epdrs.pt](http://www.epdrs.pt).

24 de outubro de 2017. — O Diretor, *Luis Manuel de Matos Barradas*.

310871134

### Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

#### Aviso n.º 13138/2017

**Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o aviso de abertura n.º 10238/2017, de 05/09/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Diretora, de 23 de outubro de 2017, encontrando-se inserida na página eletrónica e afixada na sede deste Estabelecimento de Ensino.

24 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Manuela Vieira Machado*.  
310874318

### Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

#### Aviso n.º 13139/2017

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10187/2017, de 04/09**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada, em local visível e público do Agrupamento de Escolas Vallis Longus e disponível na sua página eletrónica, em [www.avvl.pt](http://www.avvl.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 10187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2017, com a redação da Declaração de Retificação n.º 580/2017, de 8 de setembro.

20 de outubro de 2017. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.  
310863878

#### Aviso n.º 13140/2017

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10188/2017, de 04/09**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada, em local visível e público do Agrupamento de Escolas Vallis Longus e disponível na sua página eletrónica, em [www.avvl.pt](http://www.avvl.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias) na categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 10188/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.  
310863659

### Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, Águeda

#### Despacho n.º 9619/2017

No uso das competências previstas na alínea c), do artigo 38.º do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo delega a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesa de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento no presidente do Conselho Administrativo, Vítor Manuel Tavares Martins. Na sua ausência, estas competências são delegadas na vice-presidente Teresa Alexandra Rodrigues Olaio. A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes delegados desde a tomada de posse dos designados.

17 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Vítor Manuel Tavares Martins*.

310867109

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 9620/2017

A Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, estabelece as medidas de intervenção para fazer face aos efeitos do incêndio ocorrido entre os dias 17 e 21 de junho de 2017 nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho.

No capítulo iv é definido o programa de apoio à formação profissional e emprego, de carácter temporário, que consiste na concessão de apoios financeiros integrados em quatro eixos de intervenção, um dos quais consiste num apoio financeiro para a realização de estágios profissionais destinados a pessoas em situação de desemprego diretamente causada pelo incêndio ou residentes nos concelhos afetados, através de adaptações à medida Estágios Profissionais, regulada pela Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril.

Neste âmbito, foram definidos apoios financeiros específicos, quer para os destinatários a abranger, quer para as entidades promotoras, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, o que determina a necessidade de alterar o Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio.

Assim, ao abrigo do artigo 48.º da Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, e do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, determino o seguinte:

1 — O presente despacho define a comparticipação financeira do IEFP, I. P., por mês e por estágio, para a realização de estágios profissionais abrangidos pelo disposto na Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, e procede à alteração do Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio.

2 — Os pontos 2 e 3 do Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«2 — Os custos unitários previstos na medida estágios profissionais são calculados, por mês e por estágio, com base nos valores constantes dos pontos seguintes.

2.1 — Os custos unitários previstos no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, são calculados com base nos seguintes valores:

a) Bolsa mensal, valor previsto nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 15.º da Portaria;

b) Refeição, valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;

c) Transporte, 10 % do valor do IAS, no caso de estagiários com deficiência e incapacidade, vítimas de violência doméstica, refugiados, ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa, e toxicodépendentes em processo de recuperação;

d) Seguro de acidentes de trabalho, 3,296 % do valor do IAS.

2.2 — Os custos unitários previstos no artigo 48.º da Portaria 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, são calculados com base nos valores previstos nas alíneas b) e d) do ponto anterior e nos seguintes valores:

a) Bolsa mensal, no valor de 90 %, ou de 100 %, no caso de estagiários com deficiência e incapacidade, vítimas de violência doméstica, refugiados, ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa, e toxicodependentes em processo de recuperação;

b) Transporte, 10 % do valor do IAS.

3 — Os custos unitários definidos refletem as diferenças de valor da bolsa de estágio, da respetiva comparticipação, e do transporte, que resultam do previsto nos artigos 12.º e 14.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, e nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 47.º da Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, nos termos das tabelas em anexo que fazem parte integrante do presente despacho:

a) [...];

b) [...];

c) Estágios abrangidos pela Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro — anexo III.»

3 — É aditado ao Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio, o anexo III, publicado em anexo ao presente despacho.

4 — No Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio, onde se lê «Portaria» deve ler-se «Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril».

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se às candidaturas abrangidas pelos artigos 47.º e 48.º da Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro.

23 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

### ANEXO III

#### Estágios abrangidos pela Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro

Nível de qualificação	N.ºs 1 e 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 131/2017 (90 % do valor da bolsa)	N.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 131/2017 (100 % do valor da bolsa)
2 ou inferior	€ 534,59	€ 576,72
3	€ 610,43	€ 660,98
4	€ 648,34	€ 703,12
5	€ 686,26	€ 745,25
6	€ 781,06	€ 850,58
7	€ 800,02	€ 871,64
8	€ 818,98	€ 892,71

310871483

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

#### Despacho n.º 9621/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho de 04/10/2016 da Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, subdelego nos Diretores de Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 1 Bernardino Ribeiro Catarino e Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2 Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da

que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto ao respetivo núcleo:

1.3.1 — Aprovar o plano de férias e autorizar as respetivas alterações.

1.3.2 — Autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3.3 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

1.3.4 — Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

1.3.5 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos da lei de processo.

1.4 — Reconhecer o direitos às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas que se inserem na área de atuação do respetivo núcleo;

1.5 — Processar prestações de invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se inserem na área de atuação do respetivo núcleo;

1.6 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respetiva dependência.

2 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados até esta data que se inserem no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

6 de outubro de 2016. — A Diretora da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, *Paula Cristina Pinho de Oliveira Barros*.

310878466

#### Despacho n.º 9622/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2016, de 22 de setembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, pela deliberação n.º 1515/2016, de 22 de setembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro, e pelo Despacho n.º 4224/2017, publicado no *Diário da República* n.º 95/2017, Série II de 17/05/2017 subdelego, na Diretora de Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência, Carla Joana Mendes Rainha, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Aprovar o plano de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável.

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto ao núcleo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e, ou, a realização de exames complementares de diagnóstico;

2.3 — Afetar pessoal, exceto de chefia, na área do núcleo;

2.4 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

2.5 — Em procedimentos relativos às prestações por morte, com aplicação da legislação nacional;